



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 28 de Agosto de 2024 – Nº2795

DECRETO 6.434/24 DE 09 DE JULHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$320.310,82 (Trezentos e vinte mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6434				
Suplementação de Créditos				Data 09/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
299	298	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	10.000,00
299	295	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	5.000,00
305	294	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000	290.000,00
311	314	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903000.16210002	30.000,00
Soma:				335.000,00
Anulação de Créditos				Data 09/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
294		1	1.10.1.10.301.0051.2306.31901100.16050000	290.000,00
295		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33901400.16000001	5.000,00
298		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903600.16000001	10.000,00
314		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16210002	30.000,00
Soma:				335.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de julho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2770 DE 09/07/2024.

(Erro nos "Considerando")

DECRETO 6.481/24 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais. .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6481				
Suplementação de Créditos				Data 28/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
141	145	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31908600.1800	550.000,00
			1111	
Soma:				550.000,00
Anulação de Créditos				Data 28/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
145		1	1.04.1.99.997.0044.7799.99999900.1800	550.000,00
			1111	
Soma:				550.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.482/24 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$909,62 (Novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6482				
Suplementação de Créditos				Data 28/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1044	1044	1	1.12.0.20.606.0031.2200.44905200.17000000	909,62
Soma:				909,62

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.483/24 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$185.113,19 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e treze reais e dezenove centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6483				
Suplementação de Créditos				Data 28/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1045	1045	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.260 00001	185.113,19
Soma:				185.113,19
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				185.113,19

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO 6.484/24
DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$355.775,48 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6484					
Suplementação de Créditos				Data	28/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
305	305	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000	163.025,64	
307	307	1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000	88.769,45	
319	319	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.16050000	103.980,39	
Soma:				355.775,48	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferência de Recursos do Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS-Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12965/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/08/2024 a 15/08/2024 e 16/08/2024 a 16/08/2024, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **SILVANA NASCIMENTO DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 5038, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12964/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19/08/2024 a 21/08/2024, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **FABIOLA COSTA CARDOSO**, Fonoaudiólogo I, matrícula nº 12467, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12963/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/08/2024 a 15/08/2024, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **AMALIA AMARAL DA SILVA**, Médico I, matrícula nº 11975, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Daniel Miceli de Freitas** – Secretário Municipal de Administração, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar a servidora **KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA**, Assessor Executivo, matrícula 2086, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Daniel Miceli de Freitas** – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito (interino), nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor, **EDELSON DE ABREU FONTES**, Gerente Executivo, matrícula 12049, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Daniel Miceli de Freitas** – Secretário Municipal de Administração, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor **RONATO IGNACIO DA SILVA**, Gerente de Programa Especial de Trabalho, matrícula 5998, para responder pelos atos e atribuições concernentes ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 12694/2024;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **MARIA EDUARDA SIMÕES ROCHA**, matrícula nº 12694, Supervisor Operacional, a partir de 26/08/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 13111/2024;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DAYANE LUCAS DIAS**, matrícula nº 10391, Inspetor de Alunos, a partir de 27/08/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 08519/2024**

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de iluminação pública, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-485.392,66 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08519/2024.

Pirai, 28 de agosto de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa NR 10 Construtora, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: O acréscimo no valor de R\$ 128.868,88 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços.

Fundamento: Artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 11.132/2024.

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Faro Construções, Locações e Consultoria Ltda.

Objeto: O acréscimo no valor de R\$ 37.192,36 (Trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços.

Fundamento: Artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 06515/2024.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de hortifrutí.

Data/Hora: 09/09/2024 às 9horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa W V 10 Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 074/2023 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 08615/2024, a partir de 14/08/2024.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 1.955.670,96 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 162.972,58 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento: Artigo 57, Inciso II e 65 Inciso I da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08615/2024.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2024.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 11760/2024, pela entidade “**Associação Recreativa Santa Cecilia Arrozalense**”, representada pela sua presidente Sra. Amália Bichara Guimarães, referente a 2ª parcela da subvenção do exercício de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pirai-RJ, 26 de agosto de 2024.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 02541/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Tiras de Teste de Glicemia, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**” no valor de R\$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02541/2024

Pirai, 27 de Agosto de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**

PARTES: Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai.

OBJETO: regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

VALOR: O valor estimado para execução deste convênio passa a ser de R\$ **34.014.614,60** (trinta e quatro milhões, quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), para o exercício de 2022, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93; artigos 196 a 200, da Constituição Federal; Leis 8.080/90 e 8.142/90; portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processos Administrativos SMS Nº 04195/2018 e Nº 04412/2021.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2018, a não modificadas por este instrumento e nos pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

Pirai, 12 de novembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

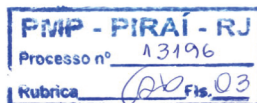
CARLOS ALBERTO DE FREITAS **DANIEL MICELI DE FREITAS**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES

MARISTELA ALVINAR CALIXTO

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE OMISSÃO NO BOLETIM INFORMATIVO Nº 2640, DE 17 de Novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

UFV BRASIL SOLAR MÁRIO BELO 4 SPE LTDA

CNPJ: 48.444.022/0001-77

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0058, com validade até 08 de agosto de 2027, para realizar adequação de terreno (corte e aterro) e instalação usina de geração de energia solar fotovoltaica, em terreno situado na Rua Guarani, Nº 794, Santa Tereza – Pirai, RJ, processo administrativo nº 10435/2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA

FAZENDA SOLAR BEIRA RIO SPE LTDA

CNPJ: 40.178.024/0001-50

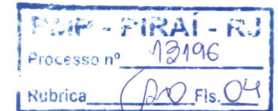
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0059, com validade até 22 de agosto de 2027, para instalar usina de geração de energia solar fotovoltaica, em terreno situado na Estrada da Cacaria, Nº 5451, Lote 29 E 32, 2º Distrito De Pirai, Pirai-RJ, processo administrativo nº 17243/2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE PIRAI

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0060, com validade até 28 de agosto de 2027, para construção de quadra poliesportiva, em terreno situado na Estrada Hugo Lengruher Portugal, Nº 14300, Santanésia, Pirai-RJ, processo administrativo nº 12422/2024.



CONCESSÃO DE LICENÇA

T S REFÚGIO AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 48.588.090/0001-00

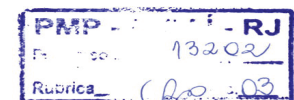
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0075, com validade até 20 de agosto de 2030, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores, situado na Rodovia Presidente Dutra, Nº 79851, Jaqueira, Pirai-RJ, processo administrativo nº 09480/2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE PIRAI

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0061, com validade até 28 de agosto de 2027, para realizar pavimentação asfáltica e obras de drenagem pluvial e calçadas, na Estrada João Brito Júnior, 3º Distrito, Arrozal, Pirai-RJ, processo administrativo nº 12707/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

“Dispõe sobre a alteração do horário das Sessões Legislativas Ordinárias, até a realização das Eleições de 2024”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Pirai/RJ, até a realização das Eleições Municipais de 2024, ocorrerão às 11h00min, às segundas-feiras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com vigência até a Sessão Ordinária a ser realizada em 30/09/2024.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Presidente -



DECRETO LEGISLATIVO Nº 371/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR ANDRÉ DE ELIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor ANDRÉ DE ELIAS.

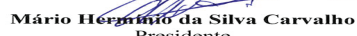
Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 372/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA. SENHORA ROSANGELA DE SOUZA GOMES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora ROSANGELA DE SOUZA GOMES.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 373/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR RICARDO DE ALBUQUERQUE CARVALHÊDO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor RICARDO DE ALBUQUERQUE CARVALHÊDO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

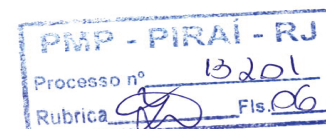
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR PAULO MÁRCIO DA CRUZ VILLAÇA GUEDES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor PAULO MÁRCIO DA CRUZ VILLAÇA GUEDES.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

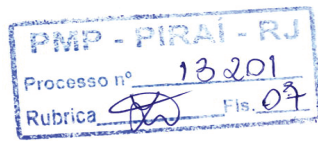
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 375/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR JORGE FERREIRA GOMES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor JORGE FERREIRA GOMES.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 376/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA. SENHORA NATALINA DA SILVA CORREIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora NATALINA DA SILVA CORREIA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 377/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR PEDRO CUSTÓDIO COELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor PEDRO CUSTÓDIO COELHO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

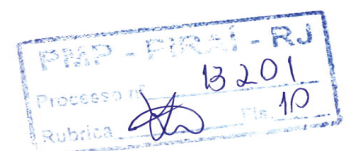
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 378/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR EVERTON SILVA ELIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor EVERTON SILVA ELIAS.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

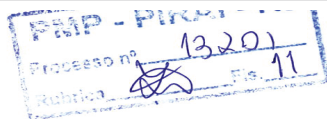
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2024**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR EMANUEL LOPES DUARTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor EMANUEL LOPES DUARTE.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de agosto de 2024.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

GUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO, ESSA DOENÇA PODE NOS MATAR!

POR VOCÊ E POR NÓS

USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS PIRAI CONTRA O CORONA

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



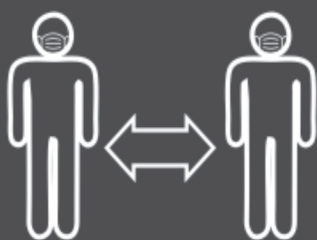
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

